



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

NORMA INTERNA N.º: SCI - 002/2013	APROVADO EM: 17/04/2019	VERSÃO: 2	FOLHA N.º: 1/7
ASSUNTO: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT			

1) DOS OBJETIVOS

1.1) Disciplinar as auditorias do Controle Interno em todas as áreas do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, conforme o planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los;

2) DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

2.1) **Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964**, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

2.2) **Constituição Federal** em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

2.3) **A Constituição Estadual de Mato Grosso;**

2.4) **Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992**, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos nos exercícios de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

2.5) **Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

2.6) **Resolução n.º 01/2007**, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e da outras providências;

2.7) **Lei Complementar nº 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e da outras providências;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

NORMA INTERNA N.º:	APROVADO EM:	VERSÃO:	FOLHA N.º:
SCI - 002/2013	17/04/2019	2	2/7
ASSUNTO:			
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
UNIDADE EXECUTORA:			
DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT			

2.8) Resolução n.º 14, de 25 de setembro de 2007, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar n.º 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso;

2.9) Lei n.º 963/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Juína e dá outras providências;

2.10) Decreto n.º 1.021/2008, que regulamenta a aplicação da Lei n.º 963/2007, de 09/10/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Juína e dá outras providências;

2.11) Lei Complementar n.º 1.016/2008, estabelece a reformulação do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Juína/MT e dá outras providências.

2.12) Lei Complementar 1.022/2008, que Dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Juína/MT, na forma que estabelece e dá outras providências;

2.13) Lei Complementar n.º 1.061/2009, Altera dispositivos das Leis complementares n.º 1016/2008 e 1022/2008, e dá outras providências.

2.14) Resolução n.º 06/2011, Aprova a nova versão do Sistema Geo-Obras – implantado pela Resolução Normativa 06/2008 – estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências;

2.15) Lei Complementar n.º 1.748/2017, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

2.16) Lei Complementar n.º 1.775/2017, altera dispositivos, Tabelas e Anexos, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Departamento de Água e Esgoto Sanitário -



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

NORMA INTERNA N.º: SCI - 002/2013	APROVADO EM: 17/04/2019	VERSÃO: 2	FOLHA N.º: 3/7
ASSUNTO: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT			

DAES, do do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, da forma que menciona, e dá outras providências;

2.17) Portaria n.º 3.426/2017, dispõe sobre a designação dos integrantes da Comissão para Avaliação da Progressão Funcional da Carreira dos Servidores do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

2.18) Lei Complementar n.º 1.801/2018, dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício de 2018, e dá outras providências;

2.19) Lei Complementar n.º 1.815/2018, altera a redação do art. 69, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017, e dá outras providências;

2.20) Lei n.º 1.852/2019, altera os §§ 2.º, 6.º e 7.º, do art. 154, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína-MT, e dá outras providências

3) DOS CONCEITOS

3.1) Auditoria: Estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações, rotinas e demonstrações financeiras de uma entidade;

3.2) Auditoria Interna: Constitui o conjunto de procedimentos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da entidade;

3.3) Papéis de Trabalho: Formam o conjunto de formulário e documentos que contêm as informações e apontamentos obtidos pelo auditor durante seu exame, bem como as provas



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

NORMA INTERNA N.º: SCI - 002/2013	APROVADO EM: 17/04/2019	VERSÃO: 2	FOLHA N.º: 4/7
ASSUNTO: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT			

e descrições dessas realizações; constituem a evidência do trabalho executante e o fundamento de sua opinião;

3.4) Relatórios: Relatórios técnicos são documentos que apresentam os resultados de uma investigação de pesquisa ou estudo, realizados por um indivíduo ou grupo de indivíduos do Órgão/Instituição.

4) DOS PROCEDIMENTOS

4.1) Do planejamento:

4.1.1) O Controle Interno, com base nas prioridades do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, elaborará anualmente o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI, o qual deverá ser aprovado através de portaria pelo gestor, até o último dia de cada exercício;

4.1.2) O PAAI poderá sofrer alterações no decorrer do exercício, para melhor cumprimento das auditorias de acompanhamento da gestão, desde que previamente aprovado pelo gestor do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

4.2) Das Consultas:

4.2.1) O Controle Interno poderá requisitar, quando necessário, dos setores administrativos do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT os documentos ou informações necessárias às deliberações.

4.2.2) O Controle Interno deverá efetuar a análise e emitir orientação aos setores administrativos em caso de consultas formuladas na sua área de competência, com vistas à solução dos problemas relacionados.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

NORMA INTERNA N.º: SCI - 002/2013	APROVADO EM: 17/04/2019	VERSÃO: 2	FOLHA N.º: 5/7
ASSUNTO: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT			

4.3) Da auditoria:

4.3.1) Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos setores do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, expedindo relatórios apontando as inconformidades sugeridas para aprimoramento dos controles;

4.3.2) Ter acesso a todos os documentos e arquivos referentes ao patrimônio, pessoal, contabilidade, financeiro, orçamentário, patrimoniais e afins, processos internos e todas as informações dos setores administrativos que julgar necessárias visando a instruir procedimentos de fiscalização.

4.4) Dos Atendimentos e Relacionamentos com o TCE e CGU:

4.4.1) Estabelecer procedimentos de aproximação para o atendimento aos agentes de fiscalização do controle externo – TCE e CGU;

4.4.2) Supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, elaboração de respostas, tramitação dos processos e elaboração dos esclarecimentos para fundamentar os recursos juntamente com a assessoria jurídica;

4.4.3) Receber denúncia e notificar os responsáveis, e no caso de manter-se a irregularidade ou ilegalidade, comunicar imediatamente o TCE/MT sob pena de responsabilidade solidária.

4.5) Da Elaboração do Parecer Parcial e Conclusivo do Controle Interno:

4.5.1) O Controle Interno deverá elaborar dois pareceres no decorrer do ano civil após o fechamento do mês, sendo o Parecer Parcial no mês de Julho e no mês de Janeiro o Parecer Conclusivo sobre as contas do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

NORMA INTERNA N.º: SCI - 002/2013	APROVADO EM: 17/04/2019	VERSÃO: 2	FOLHA N.º: 6/7
ASSUNTO: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT			

de Juína/MT, o qual deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado quando da prestação de contas de acordo com as determinações legais;

4.5.2) Os diversos setores do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT deverá disponibilizar em tempo hábil a documentação necessária para a elaboração do Parecer Parcial e Conclusivo.

5) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

5.1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;

5.2) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

5.3) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo gestor, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

5.4) Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento ao gestor para conhecimento com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

6) DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

6.1) A inobservância desta Norma Interna constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

6.2) Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Norma Interna as demais legislações e atos institucionais pertinentes;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

NORMA INTERNA N.º: SCI - 002/2013	APROVADO EM: 17/04/2019	VERSÃO: 2	FOLHA N.º: 7/7
ASSUNTO: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT			

6.3) Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna deverá ser solucionada junto ao Controle Interno.

Esta Norma Interna entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Juína/MT, 17 de **Abril** de **2019**.

CONTROLE INTERNO	GESTOR DO DAES